



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
052/GAPDF-HFAB/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE
BRASÍLIA E A EMPRESA ENCOM
ENERGIA SERVICES LTDA

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE BRASÍLIA-HFAB**, situado na área militar do Aeroporto Internacional de Brasília, Lago Sul na cidade Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0067-37, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel Int**, portador da matrícula funcional nº 1856472, designado pela Portaria HFAB nº 72/ACI, de 20 de maio de 2024 e publicado no Boletim Interno GAP-DF nº 97, de 23 de maio de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, Unidade Gestora Executora (UGE), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.429/0177-71, para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria GABAER nº 425/GC3, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 233, de 06 de dezembro de 2022, e a **ENCOM ENERGIA SERVICES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.238.565/0001-47, sediada na SCIA Quadra 10 Conjunto 02 Lote 02 – Parte B – Zona Industrial Guará – Brasília/DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOSIMAR BARBOSA DA ROCHA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67289.010091/2022-05, PAG Desmembrado nº 67440.011645/2023-64e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 052/GAPDF-HFAB/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 052/GAPDF-HFAB/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/11/2024 a 17/11/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1/3

PAG Nº67289.010091/2022-05 – PAG Desmembrado n 67440.011645/2023-64

Pregão nº

1º Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 052/GAPDF-HFAB/2023

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2024 Documento: 1º TERMO ADITIVO ASSINADO - Página 1/4 - Hash MD5: 2d25086348435ec67c9df5d1f80591d6

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 12.416,66 (doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 148.999,92 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120096

Fonte de Recursos: 1050A00008

Programa de Trabalho: 229166

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: SREC23SAU05

Nota de Empenho: 2024NE001100

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, Data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel Int
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

Sr. JOSIMAR BARBOSA DA ROCHA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RICARDO VARELA DE ARAÚJO FILHO 1º Ten Int
Agente de Controle Interno

NAYARA MAIA RODRIGUES 2º Ten Farm
Agente de Fiscalização



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TERMO ADITIVO ASSINADO
Data/Hora de Criação:	23/07/2024 16:18:02
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	2d25086348435ec67c9df5d1f80591d6
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten NAYARA MAIA RODRIGUES no dia 23/07/2024 às 19:24:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RICARDO VARELA DE ARAÚJO FILHO no dia 24/07/2024 às 07:57:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel DELMO SIFRÔNIO FREIRE no dia 26/07/2024 às 10:12:11 no horário oficial de Brasília.